

14. CONTRATACÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recursos ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência acadêmica.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início do outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso interposto, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Universidade.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não apresentar documento original com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato: 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2.; 15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que pretenda declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Universidade ou representante da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Documentos educacionais normativos para a Educação em Física;

2. O Currículo de Física para a Educação Básica no contexto do estado de São Paulo;

3. Ambientes de práticas pedagógicas na Educação em Física;

4. Olimpíadas de Física no contexto da Educação Brasileira;

5. Questões de gênero na Educação em Ciências;

6. Atitudes dos alunos perante a Ciência;

7. O papel estruturante da matemática na física.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL: (1996). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96 - Estabelece as

diretrizes e bases da educação nacional. Brasília/BRA: MEC. Disponível em <http://www.precidencia.gov.br/cciv/03/LEIS/9394.htm>. Acesso em: 06 mar. 2006.

BRASIL: Base Nacional Comum Curricular (BNCC): educação é a base. Brasília, DF: MEC/CONSED/UNDIME, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/fichas/bncc_publicacao.pdf. Acesso em: 23 mar. 2018.

SALOMÃO, R. F.; ALVES, F. D. A PROPOSTA CURRICULAR DO ESTADO DE SÃO PAULO: A PERSPECTIVA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Educação: Teoria e Prática, [S.l.], v. 28, n. 57, p. 111–130, 2018. DOI: 10.18675/1811-8106.v28n57.p111-130. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/educacao/article/view/8410>. Acesso em: 20 abr. 2024.

ERTHAL, J. P. C.; LOUZADA, M. O. Olimpíada Brasileira de Física das escolas públicas: uma análise dos conteúdos e da evolução do exame em todas as edições. Caderno Brasileiro de

Ensino de Física, v. 33, n. 3, p. 927-942, dez. 2016.

VIDOR, C. B.; DANIELSSON, A.; REZENDE, F.; OSTERMANN, F. What are the Problem

Representations and Assumptions About Gender Underlying Research on Gender in Physics and

Physics Education? A Systematic Literature Review. Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências, v. 20, p. 1133-1168, 2020.

POZZO, J. I.; CRESPINO, M. A. G. A aprendizagem e o ensino de ciências: do conhecimento

cotidiano ao conhecimento científico. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

PIETROCOLA, M. A Matemática como estruturante do pensamento físico. In: Ana Maria Pessoa

de Carvalho. (Org.). Ensino de Física. 1ed.Sao.Paulo: Cengagelearning, 2010, v. 1, p. 53-68.

(Processo nº 522/2024-CSJRP)

EDITAL Nº 138/2024 – Proc. nº 523/2024-CSJRP – Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 89/2024-RUNESP de 02/04/2024, publicado em 03/04/2024 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2024, e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Educação, subárea de Ensino Aprendizagem e no conjunto de disciplinas "Instrumentação para o Ensino de Ciências" e "Fundamentos teórico-práticos para o Ensino de Física II" junto ao Departamento de Educação - do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31 (mil, oitocentos e vinte nove reais e trinta e um centavos) correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00 horas do dia 06/05/2024 às 17:00 horas do dia 20/05/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta-Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 (chave PIX), e anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

2.5. Não haverá redução de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Física (Licenciatura) que tenham, no mínimo, título de Mestre em Educação, Educação em Ciências, Educação para a Ciência, Ensino de Física, Educação Científica e Tecnológica ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-Doutor serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superiores estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, desde que ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em Física (Licenciatura), bem como de ser portador do título de Mestre em Educação, Educação em Ciências, Educação para a Ciência, Ensino de Física, Educação Científica e Tecnológica ou áreas afins, ou cópia da ata de defesa da dissertação, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. Nos casos de transferência, depósito bancário ou PIX o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas (públicas com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vis originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carta de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 horas do dia 06/05/2024 às 23:59 horas do dia 10/05/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no dia 14/05/2024 a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DA CANDIDATURA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O candidato estrangeiro submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive a apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. A proibição de permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. O Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. a vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. O formulário de inscrição prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Fimdo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no Edital de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Universidade.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Universidade após encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: 9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Universidade;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da Portaria Original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: 9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O curso de provas e títulos constará de três fases: 10.1.1. Prova Escrita, de caráter classificatório;

10.1.1.1. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas;

10.1.2. Prova Didática, de caráter classificatório;

10.1.3. Análise do Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório;

10.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

10.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

10.2.2.1. os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

10.2.2.1. os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou a unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

11º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

12º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

13º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos;

14º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

15º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Universidade, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.5. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão que, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, as planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Universidade e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Em cada uma das fases do concurso (Prova Escrita, Prova Didática e Análise de Currículo Lattes documentado), os examinadores atribuirão uma pontuação em uma escala de 0 (

11.2.2. Na Prova escrita serão avaliados: domínio dos conceitos/pressupostos teóricos sobre o tema da prova; desenvolvimento da argumentação; normas da língua portuguesa, atribuindo a seguinte pontuação a cada aspecto:

- domínio dos conceitos/pressupostos teóricos – 5 pontos;
- desenvolvimento da argumentação – 2,5 pontos;
- normas da língua portuguesa – 1,5 pontos.

11.2.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

11.3. Da Prova didática

11.3.1. Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, a apresentação do conteúdo e o conhecimento sobre o tema sorteado e a comunicação e síntese do assunto, conforme os seguintes critérios:

- Apresentação do plano de aula e comunicação dos objetivos da aula – 0,50;
 - Domínio de conteúdo e coerência bibliográfica – 4,00;
 - Organização e uso adequado dos recursos didáticos – 1,00;
 - Coerência e clareza – 2,00;
 - Adequação da aula ao nível de graduação – 1,50;
 - Controle do tempo para exposição – 1,00.
- 11.3.2. A Prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula teórica em nível de graduação sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluindo o tema sorteado para a Prova escrita.

11.3.3. O sorteio do tema será feito na presença de todos os membros da Comissão Julgadora e na presença dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática.

11.3.3.1. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

11.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida pela ordem de inscrição no concurso.

11.3.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

11.3.5. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 minutos será eliminado e o que extrapolar o tempo máximo de 50 minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Examinadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova Didática, conforme segue:

- TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS
- até 05 minutos - 2 pontos
- de 05 a 10 minutos - 4 pontos
- acima de 10 minutos - 5 pontos

11.3.6. Para a realização da Prova Didática, será disponibilizado computador com projetor, sendo de responsabilidade de cada candidato o uso do equipamento.

11.4. Da Análise de Currículo Lattes documentado

11.4.1. Na Análise do Currículo Lattes documentado será atribuída uma pontuação em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo avaliados os itens:

- a) Formação/Titulação (máximo 3 pontos)
 - Doutor em Educação, Educação em Ciências, Educação para a Ciência, Ensino de Física, Educação Científica e Tecnológica ou áreas afins - 3,00;
 - Doutor em áreas afins aos conteúdos ministrados nas disciplinas do curso - 2,50;
 - Doutorado em Educação, Educação em Ciências, Educação para a Ciência, Ensino de Física, Educação Científica e Tecnológica ou áreas afins - 2,00;
 - Doutorado em áreas afins aos conteúdos ministrados nas disciplinas do curso - 1,50;
 - Mestre em Educação, Educação em Ciências, Educação para a Ciência, Ensino de Física, Educação Científica e Tecnológica ou áreas afins - 1,00;
 - Mestre em áreas afins aos conteúdos ministrados nas disciplinas do curso - 0,50.
- 11.4.1.1. Será considerada somente a titulação máxima do candidato(a).

- b) Atividades Científicas (máximo 2,5 pontos)
 - Artigo Qualis A1 - 0,50 por artigo;
 - Artigo Qualis A2 - 0,40 por artigo;
 - Artigo Qualis B1 - 0,30 por artigo;
 - Artigo Qualis B2 - 0,20 por artigo;
 - Artigo Qualis B3 - 0,10 por artigo (limitado a 5 artigos);
 - Artigo Qualis B4 - 0,05 por artigo (limitado a 5 artigos);
 - Artigo Qualis B5 - 0,025 por artigo (limitado a 3 artigos);
 - Artigos sem Qualis - 0,01 (limitado a 3 artigos);
 - Livros publicados com ficha catalográfica - 0,50 por livro;
 - Capítulos de livros publicados - 0,30 por capítulo (limitado a 5 capítulos).
- 11.4.1.2. Serão consideradas somente as publicações dos últimos 5 anos até a data da inscrição do candidato no concurso.
- 11.4.1.3. Serão considerados somente artigos já publicados ou aceitos para publicação.
- 11.4.1.4. Será considerado o Qualis (CAPES) da área de Ensino.

- c) Atividades Didáticas (máximo 3,5 pontos)
 - experiência na Graduação nas(s) disciplina(s) do concurso – até 1,5 pontos;
 - experiência na Graduação em outras disciplinas – até 1,0 ponto;
 - experiência em outros níveis – até 1,0 ponto.
- d) Outras Atividades Profissionais Relevantes (máximo 1,0 pontos)
 - atividade em administração e gestão – até 1,0 ponto.
 - atividade em administração e gestão – até 1,0 ponto.
 - atividade em administração e gestão – até 1,0 ponto.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuída, por pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 12.3.2. obter maior média na Prova Didática;
- 12.3.3. obter melhor pontuação na análise do Currículo Lattes documentado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

- 13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;
- 13.1.2. -do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado - DOE;
- 13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
14. CONTRATAÇÃO
- 14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período

de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

- 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2.;
- 15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato de inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

ANEXO I

PROGRAMA

1. A avaliação de conteúdos no contexto de aulas de Física.
2. Avaliação em larga escala e indicadores de desempenho em Física.

3. Indisciplina e Fracasso na Educação em Física.
4. Alfabetização Científica no ensino Fundamental.
5. O ensino de Ciências no Currículo do Ensino Fundamental.
6. O planejamento do trabalho pedagógico de Ciências e de Física.

Instrumentos específicos para a Educação em Ciências – foco nas atividades voltadas para os níveis fundamental e infantil.

BIBLIOGRAFIA

- BAPTISTA, J. A. (1999). Aprender por medida. Porto/POR: Porto. Coleção "Escola e Saberes".
- ISBN: 972-0-34417-2.
- CACHAPUZ, A.; GIL-PÉREZ, D.; CARVALHO, A.M.P.; PRAIA, J.; VILCHES, A. A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo: Cortez, 2005.
- CARDINET, Jean. (org.) (1993). Avaliar é medir? Rio Tinto/POR: Edições ASA. (Coleção "Práticas pedagógicas").
- CARVALHO, A.M.P.; GIL – PÉREZ, D. Formação de professores de Ciências. São Paulo: Cortez, 2000.

ESTRELA, M. T. (1998). Relação pedagógica, disciplina e indisciplina na aula. Porto/Pt: Porto.

LOPES, J. B. (2004). Aprender e Ensinar Física. Fundação Calouste Gulbenkian.

WEISSMAN, H. Didática das ciências naturais. Porto Alegre: Artmed, 1998.

(Processo nº 523/2024-CSJRP)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para as funções, abaixo descrita.

HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime C.L.T., nas funções abaixo, para as UNIDADES ADMINISTRADAS PELA FAMESP NA CIDADE DE BUTUCATU, conforme segue:

Processo - Função

079/2024 - MÉDICO CARDIOLOGISTA

080/2024 - MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR (DETERMINADO)

083/2024 - MÉDICO NEUROLOGISTA CLÍNICO

084/2024 - MÉDICO OBSTETRA

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 24 de abril de 2024.

Prof. Dr. Antonio Rugolo Júnior

Diretor Presidente

FAMESP

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para as funções, abaixo descrita.

HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime C.L.T., nas funções abaixo, para as UNIDADES ADMINISTRADAS PELA FAMESP NA CIDADE DE BAURU, conforme segue:

Processo - Função

032/2024 - NUTRICIONISTA

032/2024 - TECNÓLOGO EM SAÚDE

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 24 de abril de 2024.

Prof. Dr. Antonio Rugolo Júnior

Diretor Presidente

FAMESP

Relação de Compras

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Educação e Cultura
Escola Superior de Soldados Coronel PM Eduardo Assumpção

REGULARIZAÇÃO COMUNICADO
Extrato de emissão de Nota de Empenho
DISPENSA DE LICITAÇÃO CARTÃO DE ADIANTAMENTO DESPESAS MIUDAS
PROCESSO Nº 20240146071
Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nota de Empenho Nº 2024NE00020.
Objeto: Despesas Miudas e de Pronto Pagamento.
Contratante: PMSJ UGE 180176 Escola Superior de Soldados CNPJ 04.198.514/0019/83
Responsável: FREDERICO GOMIDES, CPF 055.008.726-56.
Valor do contrato estimativo: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
Data da Assinatura: 16/02/2024
Identificação do crédito orçamentário 175930039
Prazo de vigência: 18/03/2024
Processo Nº 2024017355
2º SGT PM FREDERICO PAULO GOMIDES CPF-055.008.726-56, da seção Prestatura, para aplicação em possíveis gastos de serviços rápidos e emergenciais.
Nomeação de Gestor de Contrato: CAP PM MARCOS VENTURA.

REGULARIZAÇÃO COMUNICADO
Extrato de emissão de Nota de Empenho
DISPENSA DE LICITAÇÃO CARTÃO DE INUMAÇÃO
PROCESSO Nº 2024017355
Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nota de Empenho Nº 2024NE00033.
Objeto: Despesas com Inumação e de Pronto Pagamento.
Contratante: PMSJ - UGE 180176 Escola Superior de Soldados CNPJ 04.198.514/0019/83
Responsável: JOAO PAULO CAETANO, CPF 388.562.518-09.
Valor do contrato estimativo: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Data da Assinatura: 26/02/2024
Identificação do crédito orçamentário 175930039
Prazo de vigência: 31/12/2024
Objeto: Adiantamento para a SD PM JOAO PAULO CAETANO CPF-388.562.518-09, da seção de comunicação social, para aplicação em possíveis gastos com inumação de policial militar morto em serviço.
Nomeação de Gestor de Contrato: 1º TENENTE PM RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STANICH.

Diretoria de Finanças SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO GERAL DE FINANÇAS
COMUNICADO
ATO DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Referência: 1) Processo nº CIAP-2021164156 (SEI-057.00043579/2023-26);
2) Protocolo nº DF-2021/0896;
Interessado: Centro Integrado de Apoio Patrimonial (UGE 180164 - CIAP).

1. Trata-se da análise de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CONSTRUMAG PROJETOS E CONSTRUÇÕES LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.612.536/0001-72, em face da rescisão contratual praticada unilateralmente pelo Dirigente da UGE 180164 - Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP), nos termos do Despacho nº CIAP-009/421/24 (0020956610).

2. Cumpre consignar que a empresa em tela, vencedora de licitação precedente, celebrou o Termo de Contrato nº CIAP-018/412/24 (2579032; fls.1117/1144) com a Administração, visando à reforma e ampliação das instalações da Sede do 8º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (8º BPM/M), com prazo inicial de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 04 de julho de 2022.

3. Conforme consta no bojo da Parte nº CIAP-009/31/24 (0017021004), cujos fundamentos foram o supedâneo para a instauração deste feito, dentre outras não conformidades, verificou-se (i) a mora, em razão do não cumprimento das etapas do cronograma produzido pela própria contratada, (ii) o descumprimento das cláusulas contratuais e (iii) o não atendimento das determinações regulares da gerenciadora, (iii) a insuficiência de funcionários para execução do objeto e (iv) a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação. Decorrido o prazo, a contratada executou apenas 12,86% do avanço, sendo que, até sua inadimplência, ensejaram a instauração do Processo Rescisório nº CIAP-001/421/24.

4. Em prestação aos Princípios do Contratatório e da Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, a contratada foi notificada acerca da intenção do Dirigente em rescindir unilateralmente o ajuste (0021716300 e 0022217988), apresentando tempestivamente suas razões de defesa, manifestando o anseio pela rescisão amigável e pelo pagamento da quantia de R\$ 520.146,23 (quinhentos e vinte mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) referente aos serviços executados e não contemplados pelo 2º Termo Aditivo, bem como pela não incidência de qualquer penalidade em seu desfavor (0019757777).

5. Juntou-se aos autos o Parecer Rescisório CJ/PM nº 2/2018 e respectivas alterações (0020982496 e 0020983235), elaborados pela Consultoria Jurídica da Polícia Militar, nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23DE215, uma vez que o caso em tela se enquadra nos parâmetros e pressupostos da sobredita manifestação jurídica e que foram seguidas as orientações nela contidas.

6. Superados os lapsos da dilação probatória, sobreveio por parte da Autoridade instauradora, conforme Despacho nº CIAP-009/421/24 (0020956610), a decisão de rescindir unilateralmente o Contrato nº CIAP-018/412/24, com fulcro no artigo 78, incisos I, II, III, V e VII, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja publicidade foi realizada por meio do Diário Oficial do Estado (0021716300), seguido da intimação à interessada por meio do Ofício nº CIAP-009/421/24 (002217988).

7. Entretanto, em decorrência de sua irrisignação ante o ato administrativo praticado - contrário ao seu interesse -, a contratada, no uso de faculdade que lhe é legalmente assegurada pelo artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93, interpsu Recurso Administrativo (0022925589), a fim de ver desfeita a rescisão contratual "sub examine", que foi recebida pela Autoridade "A quem" e encaminhada a esta Autoridade "Ad quem", para análise e deliberação, por intermédio do Ofício nº CIAP-010/421/24 (0024178047).

8. É a síntese do necessário. FUNDAMENTO e DECIDO:

8.1. com fidelidade ao contido nos autos deste processo, restou demonstrado, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, o efetivo descumprimento das obrigações contratuais pactuadas, cabendo implacavelmente à Administração, em homenagem ao princípio da legalidade, atender ao ditame previsto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato onera a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (grifo nosso)

8.2. importa ressaltar que a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, assim como o impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, que - deve-se insistir - nunca se pode presumir, não está comprovada em absolutamente nada nos autos, nem de forma mínima ou indiciária;

8.3. não se pode perder de vista que em toda e qualquer contratação vigê o princípio do "pacta sunt servanda", exigindo-se, portanto, que os termos avençados sejam fielmente cumpridos pelas partes, valendo aqui inclusive ressaltar que essa exigibilidade de satisfação plena das obrigações e das condições explícitas no instrumento convocatório - na hipótese de figurar a Administração Pública como contratante - são fatores de extrema relevância, já que, por certo, incidenciam diretamente na participação preterita de eventuais licitantes interessados;

8.4. ademais, com a devida vênia, simplesmente não é concebível que a empresa recorrente (I) detentora de aptidão técnica suficiente para elaborar uma proposta financeira adequada, capaz de fazer frente às exigências editalícias e, ainda, (ii) conhecedora dos termos avançados desde a abertura da licitação precedente, deixando de executar os serviços para os quais fora contratada, invocando alegações cingidas à retórica, norteadas no acolhimento das assertivas, mas que não vieram, todavia, acompanhadas de documentos apropriados, capazes de avaliar as circunstâncias justificantes a que se faz, instiladamente, referência, conforme expressamente exigido pela autoridade competente que - fundamentada em detuso conjunto de documentos e pareceres técnicos - afastou "in totum" as alegações da recorrente;

8.5. assim, evidenciado o atendimento às disposições legais e editalícias nos atos administrativos praticados sob o crivo do Dirigente da UGE 180164 - CIAP, compete a esta Autoridade "Ad quem" deliberar, nesta oportunidade, pela retidão da decisão ora combatida, uma vez que teve regular processamento, observado, inclusive, os requisitos imprescindíveis à sua validade.

9. Ex post, em face do supremo e indisponível instrumento público, após dimnuta análise dos elementos trazidos na peça recursal, valendo-se do conhecimento técnico do Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP) e do assessoramento da Empresa Concret Engenharia Ltda, DECIDIO ACOLHER, como razão de decidir, a manifestação do Órgão Contratante (0020956610) e, assim, sob a fundamentação "per relationem", CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CONSTRUMAG PROJETOS E CONSTRUÇÕES LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.612.536/0001-72, contudo, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de rescindir unilateralmente o contrato, por não apresentar razões de fato e de direito, capazes de ensejar a reforma da decisão adotada pela Administração perante o contrato administrativo em tela. (DESPACHO Nº DF-105/10/24).

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA

Extrato Contrato 24/04/2024 Dados do Contrato - Contrato num.: 00004/2024 - UG: 380231 - ESP-PENIT. "VANDERLEI T. MONTEIRO", TUPI PAUL Número do instrumento: 000012024 Fornecedor: KENIA KAZUE AKUTAGAWA YUNOMAE-TUPA CNPJ/CPF/ID Genérico: 04.666.113/0001-81 Processo Núm.: 20240306254 UG Recurso: 380231 - ESP-PENIT. "VANDERLEI T. MONTEIRO", TUPI PAUL Data Assinatura: 24/04/2024 Tipo do Contrato: Contrato Tipo Licitação: Pregão Número Licitação: 90003/2024 Data Vigência Início: 01/05/2024 Data Vigência Fim: 31/08/2024 Valor Global: R\$ 63.697,90 Núm. Parcelas: 4 Valor Parcial: 15.924,48 Valor Acumulado: R\$ 63.697,92 Total Desp. Acessórios: 0,00 Objeto: AQUIS. GENALIM. HORTIFRUITGRANJEIROS - PERÍODO MAIO/AGOSTO, COM ENTREGAS PARCELADAS

Extrato Contrato Dados do Contrato - Contrato num.: 00003/2024 - UG: 380231 - ESP-PENIT. "VANDERLEI T. MONTEIRO", TUPI PAUL Número do instrumento: 00003/2024 Fornecedor: MATHÉAS GABRIEL PEREIRA COSTUDO LTDA CNPJ/CPF/ID Genérico: 48.951.725/0001-91 Processo Núm.: 20240306254 UG Recurso: 380231 - ESP-PENIT. "VANDERLEI T. MONTEIRO", TUPI PAUL Data Assinatura: 24/04/2024 Tipo do Contrato: Contrato Tipo Licitação: Pregão Número Licitação: 90003/2024 Data Vigência Início: 01/05/2024 Data Vigência Fim: 31/08/2024 Valor Global: R\$ 12.510,00 Núm. Parcelas: 4 Valor Parcial: 3.127,50 Valor Acumulado: 12.510,00 Total Desp. Acessórios: 0,00 Objeto: AQUIS. GENALIM. HORTIFRUITGRANJEIROS - MAIO/AGOSTO 2024, COM ENTREGAS PARCELADAS

Extrato Contrato Dados do Contrato - Contrato num.: 00005/2024 - UG: 380231 - ESP-PENIT. "VANDERLEI T. MONTEIRO", TUPI PAUL Número do instrumento: 00005/2024 Fornecedor: ECCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME CNPJ/CPF/ID Genérico: 45.829.098/0001-22 Processo Núm.: 20240306254 UG Recurso: 380231 - ESP-PENIT. "VANDERLEI T. MONTEIRO", TUPI PAUL Data Assinatura: 24/04/2024 Tipo do Contrato: Contrato Tipo Licitação: Pregão Número Licitação: 90003/2024 Data Vigência Início: 01/05/2024 Data Vigência Fim: 31/08/2024 Valor Global: R\$ 22.504,00 Núm. Parcelas: 4 Valor Parcial: 5.626,00 Valor Acumulado: 22.504,00 Total Desp. Acessórios: 0,00 Objeto: AQUIS. GENALIM. HORTIFRUITGRANJEIROS - MAIO/AGOSTO 2024, COM ENTREGAS PARCELADAS

Extrato Contrato Dados do Contrato - Contrato num.: 00006/2024 - UG: 380231 - ESP-PENIT. "VANDERLEI T. MONTEIRO", TUPI PAUL Número do instrumento: 00006/2024 Fornecedor: E. N. BIFFE ARAÇATUBA-ME CNPJ/CPF/ID Genérico: 03.141.881/0001-59 Processo Núm.: 20240306254 UG Recurso: 380231 - ESP-PENIT. "VANDERLEI T. MONTEIRO", TUPI PAUL Data Assinatura: 24/04/2024 Tipo do Contrato: Contrato Tipo Licitação: Pregão Número Licitação: 90003/2024 Data Vigência Início: 01/05/2024 Data Vigência Fim: 31/08/2024 Valor Global: R\$ 20.292,50 Valor Acumulado: 0,00 Total Desp. Acessórios: 0,00 Objeto: AQUIS. GENALIM. HORTIFRUITGRANJEIROS - MAIO/AGOSTO 2024, COM ENTREGAS PARCELADAS

Extrato Contrato Dados do Contrato - Contrato num.: 00007/2024 - UG: 380231 - ESP-PENIT. "VANDERLEI T. MONTEIRO", TUPI PAUL Número do instrumento: 00007/2024 Fornecedor: COMERCIAL HORTIFRUITGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA CNPJ/CPF/ID Genérico: 07.691.180/0001-44 Processo Nú